PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1971/95 - de 28 de Junho de 1995.

Dispõe sobre: abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotacão do orçamento vigente: **Poder Executivo - Assistência Social - 15814852.056000 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.**

Art. 2º - As despesas decorrente com a execução da presente lei correrão por conta do exesso de arrecadação verificado em função do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária da Criança, Familia e Bem-Estar Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 28 de Junho de 1995.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo